



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 001/2023

Garanhuns, 02 de janeiro de 2023.

### REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, e 100, caput, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, oferece garantias e dá outras providências”***.

Preliminarmente, compartilho com Vossas Senhorias o conceito de FINISA, sendo o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados, destinados aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Portanto, por meio de uma linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de hospitais, entre outros.

Assim, o FINISA contribui para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando a geração de empregos e renda por meio do apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

Visando os setores aos quais essa linha de crédito visa atender, contemplando um amplo campo de investimentos no setor da Infraestrutura Urbana e ao Saneamento, com processos de prestação de contas ágeis e simplificados.

Dentre as facilidades apresentadas pelo FINISA, destaca-se a carência oferecida de 12 meses, com amortização de até 108 meses, tudo garantido com o aval da União.

De tal modo, que esta gestão vem mantendo a clareza nas informações apresentadas, principalmente com esta Casa das Leis, o custo financeiro, colabora com o percentual do CDI e Comissão de Estruturação da Operação (FEE), além de exigir os requisitos legais e contábeis necessários a operação em contento.

Esclarece que o Município de Garanhuns, **satisfaz 3 dos 4 requisitos**, sendo eles: a) **STN** (Possuir manifestação favorável da quanto à verificação de limite de endividamento e aval quando se tratar de operação com Garantia da União), b) **CADIP** (Sem registro de restrição junto ao CADIP), c) **ADIMPLÊNCIA** (Perante as instituições financeiras e demais

5/11





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

instituições autorizadas a funcionar com o Banco Central do Brasil), faltando apenas a AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, para cumprir todos os requisitos necessários para a operação de financiamento.

Portanto, encontra-se nas mãos dos nobres vereadores os investimentos em drenagem, pavimentação, iluminação (aquisição de lâmpadas LED), construções e conclusões de obras em andamento.

Planeja-se que o valor pleiteado de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), seja inicialmente dividido em:

- Valor de R\$ 40 milhões (quarenta milhões de reais) para Pavimentações e Drenagem, gerando um benefício a população de Garanhuns e ao Município além de reduzir os custos de manutenção de vias públicas;
- Valor de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais), para aquisição de lâmpadas LED, diminuindo o custo com energia e aumentando a satisfação da população;
- Valor de R\$ 30 milhões (trinta milhões de reais) para a Construção do Hospital Municipal, obra esta que em conjunto com os Ilustre Vereadores, criara um marco para o bem estar da população de Garanhuns;
- Valor de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para a Construção do Centro Administrativo, obra por demais importante para nosso município, não só para facilitar o acesso da população de Garanhuns, mas para minimizar o custos da descentralização dos polos administrativos, tornando mais célere e eficaz para o Município de Garanhuns.
- Valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a Construção de Praças e conclusões das Obras em Andamentos;

Assim, Nobres *Edis*, permito-me convida-los, para juntos transformar a vida da população do Município de Garanhuns, levando Infraestrutura planejada, oferecendo Drenagem item básico no bem estar da população.

Destaca-se ainda, que os benefícios planejados por esta Administração em conjunto com esta Câmara Municipal, levará ao Município de Garanhuns benfeitorias para várias gerações de garaunhenses, sejam na Construção do Centro Administrativo ou na Construção do Hospital Municipal, além das pavimentações necessárias ao nosso Município, iniciando com pavimentações nos bairros Bairro Severiano Moraes Filho - Comunidade Parque Fênix e o Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira - Comunidade Cohab II.

Portanto, com a existência deste investimento em infraestrutura, o Município poderá estender serviços para a comunidade e desempenhar com maior eficiência o que lhe é de competência e obrigação.

Para melhor esclarecimento, demonstro o procedimento simplificado para desembolso, conforme portfolio da Caixa Econômica Federal:

SRA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### Desembolsos

Procedimentos simplificados

**Procedimentos exigíveis em todos os pedidos de liberações de Recursos :**

**TOMADOR:** apresenta ofício de solicitação

**CAIXA:** procede à análise documental e realiza pesquisas cadastrais

1ª

Não há comprovação

2ª

Comprovar no mínimo 80% da 1ª liberação

3ª

Comprovar no mínimo 80% da 2ª liberação e 100% da primeira liberação

INTERMEDIÁRIAS

Comprovar no mínimo 80% da liberação anterior e 100% das demais liberações

ULTIMA

**(Desembolso mínimo de 5% do VE)**  
Comprovar 100% de todas as liberações anteriores

Por fim, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar no 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito, a necessidade de compor todos os requisitos necessários, hoje dependendo apenas da prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente Projeto de Lei.

Para sanar qualquer duvida, apresento simulação extraída do portfolio da Caixa Econômica Federal:

### Simulação

Taxas variam conforme reciprocidade

SIMULAÇÃO FINISA					
Município:	GARANHUNS / PE				
Data da Simulação:	26/12/2022				
Garantia:	UNIÃO				
CDI	13,65% a.a				
Taxa	110% do CDI				
Valor do Financiamento:	R\$ 80.000.000,00		R\$ 100.000.000,00		
Prazo Total (em meses):	120		120		
Prazo Amortização:	108		108		
Prazo Carência:	12		12		
FEE (2%)*:	R\$ 1.600.000,00		R\$ 2.000.000,00		
Desembolso	Trimestral		Trimestral		
Qtd de Desembolsos	4		4		
Parcela Inicial na Carência	R\$ 938.562,93		R\$ 1.173.203,66		
Parcela Inicial na Amortização	R\$ 1.679.303,67		R\$ 2.099.129,59		
Parcela Final na Amortização	R\$ 749.431,14		R\$ 936.788,92		
<b>Observações:</b>					
* Tarifa de Customização, destinada a cobrir os custos pela prestação de serviços de contratação e manutenção do contrato.					
** Por se tratar de simulação, as condições aqui propostas podem sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio.					

Atente-se, que para o caso de um valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), como pretende de limite este Projeto de Lei, a quantidade de desembolso seria quatro, com parcela inicial de carência no valor de R\$ 1.173.203,66 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos), com prazo total de 120 (cento e vinte) meses e carência de 12 (doze) meses.

Logo, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a aprovação,

GMA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

uma vez que, municípios “coirmãos” do agreste pernambucano, como o Município de Caruaru, já obteve êxito neste programa, sendo significativamente positivo ao desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação dos membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** nos termos do art. 25, I, da Lei Orgânica Municipal. Nesta oportunidade, elevamos os nossos votos de estima e consideração a V. Exa. e aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenta-se, que a aprovação por esta Câmara Municipal, credencia o Município ao Programa FINISA, todavia por ser tratar de Programa de Financiamento, o mesmo tem o período de liberação conforme seus regimentos próprios, assim o caráter de urgência se faz necessário, afim de minimizar o período de execução, bem como acelerar os benefícios a população de Garanhuns.

Isto posto, considerando o relevante interesse público que norteia as proposições supracitadas, bem como a imprescindibilidade de prévia autorização legislativa para dar seguimento às atividades ligadas a Infraestrutura, Saneamento, mobilidade, equipamentos, iluminação e outros investimentos benéficos a população de Garanhuns, além de disponibilizar os mecanismos necessários à efetivação e retorno das ações destinadas ao desenvolvimento e manutenção de nosso Município, requero a Vossa Excelência que seja feita a convocação extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Garanhuns, cientificando os Nobres Parlamentares que o objeto da reunião extraordinária será, única e tão somente, a deliberação do Projeto de Lei nº 001/2023, devidamente anexado ao presente ofício.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Ok: Projeto de Lei  
preparado sob o nº 001,  
em 03/01/2023  
Maurício Alexandre de Sousa  
Gerente do Processo Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## Projeto de Lei N° 001/2023

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados a investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de hospitais, entre outros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** A operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, é garantida pela própria União.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Celso Galvão, 02 de janeiro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito